



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI N° 1.862/2022

**SÚMULA:** Cria e Regulamenta Cargos Comissionados, extingue e cria Funções Gratificadas dentro do quadro de servidores do Município de Icaraima/PR.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 062/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Cria e regulamenta os cargos de Coordenador de Manutenção Predial e Coordenador de Limpeza Pública conforme descrição a seguir detalhada que passa a compor o ANEXO I da Lei n.º 1.403/2017:

CARGO/FUNÇÃO	QTDE VAGAS	CC	ATRIBUIÇÕES
<b>Coordenador de Manutenção Predial</b>	01	02	<i>Realiza reparos na área de manutenção predial, inspeciona regularmente as dependências das instalações do Município, observa potenciais problemas de manutenção e toma medidas necessárias para saná-las. Avalia presença de não conformidades, elabora e envia os relatórios ao seu superior. Realiza vistorias de entrada e saída das instalações e equipamentos da empresa, antes e depois de cada evento. Supervisiona equipe nas atividades de infraestrutura, envolvendo instalação e manutenção predial. Elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva. Acompanha o recebimento e a inspeção de materiais para manutenção e a qualidade das instalações. Executar outras tarefas que forem determinadas pelo chefe de Setor, Secretário de Administração ou Prefeito Municipal.</i>
<b>Coordenador de Limpeza Pública</b>	01	03	<i>Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis, coletores de lixo e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; Executar outras tarefas que forem determinadas pelo chefe de Setor, Secretário de Administração ou Prefeito Municipal..</i>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

**Art. 2º** Ficam extintas as seguintes Funções Gratificadas constantes no art. 1º da Lei 1.388/2017:

FUNÇÃO	FG
Coordenador do Setor de Patrimônio	FG-5
Coordenador dos Serviços de Vigilância	FG-7
Coordenador de Departamento de Tesouraria	FG-6

**Art. 3º** Cria as Funções Gratificadas de Coordenador dos Serviços de Varrição Mecanizada e Coordenador da Padaria Municipal as quais passam a compor o ANEXO I da Lei n.º 1.388/2017:

FUNÇÃO	VAGAS	FG	ATRIBUIÇÕES
- Coordenador dos Serviços de Varrição Mecanizada.	01	FG-03	- Coordenar as atividades da varrição mecanizada, acompanhar a execução de escalas quando necessário, atender as demandas da função, contribuir e colaborar com os demais setores de limpeza pública do Município, coordenar e/ou executar as atividades de varrição mecanizada nos distritos quando for designado, coordenar, organizar, acompanhar e realizar a manutenção dos maquinários e equipamento da varrição mecanizada, comunicar ao chefe imediato qualquer informação e/ou fato relacionado ao desenvolvimento dos trabalhos de varrição, atender quaisquer outras solicitações do chefe imediato, cumprir a carga horária dos trabalhos, cumprir o horário e escala de horário de trabalho designado, Executar outras tarefas que forem determinadas pelo chefe de Setor, Secretario de Administração ou Prefeito Municipal..
Coordenador da Padaria Municipal	01	FG-06	Supervisiona a confecção de pães e outros produtos a serem produzidos, elaborar rotina de trabalho, lidera a equipe de padeiro e auxiliares, controla escalas e demais atividades relacionadas Executar outras tarefas que forem determinadas pelo chefe de Setor, Secretario de Administração ou Prefeito Municipal..

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal